



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: IIII 04 I22 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

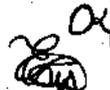
É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços para elaboração do Plano Emergencial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGRS, de interesse da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 08 de janeiro de 2021.

Dorgival Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

04


TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços para elaboração do Plano Emergencial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS, de interesse da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Salitre/CE.

1.2. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. Justificativa: Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução dos serviços necessários para adequação especial requerida.

Esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de engenharia que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação dos serviços especializados com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente projeto básico.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Elaboração de Plano Emergencial de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGRS: Descrição do empreendimento; Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, contendo a origem, o volume e a caracterização destes; Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto; Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos; Periodicidade de sua revisão.	Serviço	1	R\$ 2.600,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia de 03 (três) meses.

4.2. O prazo de execução do objeto será de até 03 (três) meses.



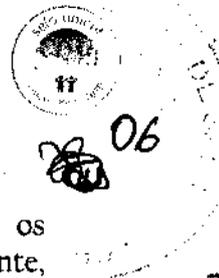


5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 5.10. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente;
- 5.11. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.12. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 6.3. Executar fielmente os serviços contratados responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;
- 6.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 6.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;



6.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

6.9. Disponibilizar técnico para execução dos serviços contratados, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente da prefeitura, devidamente identificado em nome da empresa, capaz de executar os serviços com qualidade, suporte técnico, administração e gerência da linha de produção.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços a serem prestados deverão ser executados em imediato, após recebimento da Ordem de Serviços;

8.2. Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Avaliação, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará a continuação dos mesmos para que possam ser sanadas as falhas apresentadas.

8.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

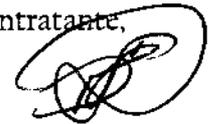
8.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela unidade gestora contratante do Município de Salitre/CE.

8.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

8.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante,





respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.10. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo às normas e condições estabelecidas no termo de referência.

8.11. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a(s) Secretaria(s) licitante(s), poderão independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

8.12. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.13. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.14. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal responsável pelos serviços, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.





10.3. Pela perfeita execução do objeto licitado ao Poder Executivo, suas unidades gestoras, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelos respectivos órgãos, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

10.4. O pagamento será efetuado, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Prefeitura Municipal de Salitre, através de suas unidades gestoras, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

10.5. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias;

10.6. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

10.7. O número do CNPJ/CPF, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Projeto Básico;

10.8. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

10.9. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

10.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

10.12. Os preços poderão ser reajustados, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

II. DAS SANÇÕES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso



e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: IIII 04 122 0037 2.042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, mediante a utilização de recurso próprio.

Salitre/CE, 08 de janeiro de 2021.



Dorgival Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral



ORÇAMENTO

**Produtos solicitados: Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
Prefeitura Municipal de Salitre - CE**

DADOS DO SOLICITANTE

Empresa: Prefeitura Municipal de Salitre
CNPJ: 12.464.491/0001-00
Localização: Praça São Francisco, s/n – Centro, Salitre – CE
E-mail: prefeituradesalitre@gmail.com
Data do orçamento: 04/01/2021

DADOS DO SOLICITADO

Técnicos Responsáveis:

Monique da Silva Albuquerque
Formação: Engenheira Ambiental CREA-
CE nº 061927517-0
Endereço: Rua Intendente Lourenço Gomes, 339, bairro São Francisco, Brejo Santo.
CEP: 63.260-000
Contato: (88) 9 9974 - 2758
E-mail: monique.albuquerque1996@gmail.com

O documento conterá:

- Descrição do empreendimento;
- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, contendo a origem, o volume e a caracterização destes;
- Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto;
- Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos; □
Periodicidade de sua revisão.

No escopo do trabalho estarão incluídos: uma ou mais visitas técnicas ao local para observação, quantificação dos resíduos sólidos gerados e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sem custo adicional para a empresa.



11
2021

ATIVIDADES E PROJETOS	Visitas de observação/Coleta de dados
	Diagnóstico Ambiental
	Elaboração do PGRS
	Entrega do documento final
PREÇO TOTAL	R\$ 2.000,00
PRAZO PARA ENTREGA	15 dias

Obs: O documento será entregue em uma via impressa em alta qualidade e uma via digital gravada em CD.

Obs: O prazo para entrega do documento poderá ser discutido posteriormente.

Obs: Proposta válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do orçamento.

Brejo Santo, 04/01/2021.

Monique da Silva Albuquerque

Monique da Silva Albuquerque, CREA CE nº 061927517-0



Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CE
ORÇAMENTO**

DADOS DO SOLICITANTE:

Empresa: Prefeitura Municipal de Salitre
CNPJ: 12.464.491/0001-00
Localização: Praça São Francisco, s/n – Centro, Salitre – CE
E-mail: prefeituradesalitre@gmail.com

DADOS DO SOLICITADO:

Técnico Responsável: Marcella Araújo Macedo
CREA-CE nº 0615903711
Endereço: Rua Padre Correia, 347, bairro do Rosário, Barbalha – CE.
Contato: (88) 9 9632 8024
E-mail: marcella.enga@gmail.com

O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, constará os seguintes itens:

- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados, contendo a caracterização destes;
- Definição das etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Medidas saneadoras dos passivos ambientais ocasionados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos;
- Periodicidade de revisão do documento.

Serão necessárias visitas técnicas ao local para levantamento de informações referentes ao gerenciamento dos resíduos, bem como para elaboração do diagnóstico ambiental, sem custo adicional para a contratante.

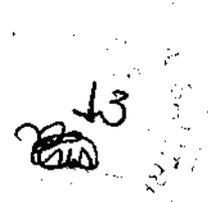
VALOR A SER COBRADO: R\$ 2.800,00

PRAZO PARA A ENTREGA: 30 DIAS

Obs: Proposta válida para por 30 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do orçamento.

Barbalha, 04/01/2021.

Marcella Araújo Macedo
CREA-CE nº 0615903711



**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS
ORÇAMENTO**

SOLICITANTE:

Empresa: Prefeitura Municipal de Salitre

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Localização: Praça São Francisco, s/n – Centro, Salitre – CE

E-mail: prefeituradesalitre@gmail.com

SOLICITADO:

Responsável: Yanka Wandréia Nogueira Moreira

CREA-CE n° 061972694-6

Endereço: Rua Divaneci Parente, 43 – Valdir Parente, Exu – PE

O seguinte plano terá como foco a seguinte pauta:

- Diagnóstico ambiental do município;
- Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados;
- Descrição dos procedimentos quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos;

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

- Visitas de observação e coleta de dados;
- Análise dos dados;
- Construção e elaboração do PGRS;
- Entrega do documento final.

VALOR PROPOSTO: R\$ 3.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 20 dias.

Exu, 07/01/2021.

Yanka Wandréia Nogueira Moreira

Yanka Wandréia Nogueira Moreira

CREA CE n° 061972694-6



Ceará
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
010002	Contratação de prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Geren			
	MONIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE	1,000	2.000,000	2.000,00
	MARCELLA ARAUJO MACEDO	1,000	2.800,000	2.800,00
	YANKA WANDREIA NOGUEIRA MOREIRA	1,000	3.000,000	3.000,00
		Valores médios :	2.600,000	2.600,00



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente				
Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
MONIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE				
010002	Contratação da prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Geren	1,000	2.000,000	2.000,00
		Total do(s) Item(ns) :		2.000,00
		Total geral :		2.000,00



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010002	Contratação de prestação de serviços para elaboração do Plano Municipal de Geren	1,0000	2.600,000	2.600,00
			Total :	2.600,00